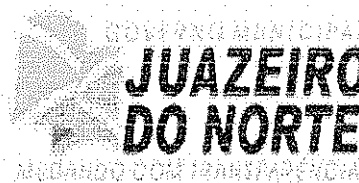




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2923, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

07.10.05
Expedida M^a. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo -

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Relatório de Gestão Financeira da educação Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Relatório da Gestão Financeira da Educação Municipal.

Art. 2º - O Relatório de que trata o artigo anterior tem por objetivo fiscalizar a destinação dos recursos da área de educação.

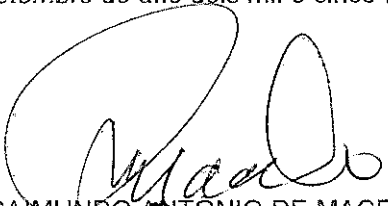
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a apresentar Relatório Analítico da Gestão Financeira, trimestralmente, ao Legislativo Municipal e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - A não observância do artigo anterior, sujeitará ao gestor responsável, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco (2005).///


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE